

São Paulo, 6 de abril de 2021.

Aos

Srs. Cotistas do Santander Renda de Aluguéis Fundo de Investimento Imobiliário - FII

Ref.: **Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Santander Renda de Aluguéis Fundo de Investimento Imobiliário - FII, realizada em 6 de abril de 2021.**

Prezado(a) Cotista,

O **Santander Caceis Brasil DTVM S.A.**, na qualidade de Administrador do **Santander Renda de Aluguéis Fundo de Investimento Imobiliário - FII**, inscrito no CNPJ sob n.º 32.903.702/0001-71 ("Fundo"), vem informar aos senhores cotistas acerca das deliberações discutidas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada no dia 6 de abril de 2021.

Aberta a assembleia, após esclarecimentos, deu-se início à discussão da matéria constante da ordem do dia, e os Cotistas deliberaram:

- (i) **por unanimidade** com 4,27% (quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, pela aprovação da distribuição pública primária da 3ª (terceira) emissão ("3ª Emissão") de cotas do Fundo, em série única ("Cotas"), cuja oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"), e contará com o **SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A – 24º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 51.014.223/0001-49 ("Coordenadora Contratada"), podendo contar ainda com outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, selecionadas e contratadas pela Coordenadora Líder, para atuar como coordenadores e/ou distribuidores ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder e a Coordenadora Contratada, "Instituições Participantes da Oferta"), na forma do artigo 31, parágrafo único, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de

31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”), sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), e demais normativos aplicáveis, sendo que as Cotas objeto da 3ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), bem como de seus principais termos e condições (“Oferta”), de acordo com as características descritas na ordem do dia.

- (ii) **por unanimidade** com 4,27% (quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, pela aprovação da outorga do direito de preferência os cotistas atuais para a subscrição de novas Cotas do Fundo, de acordo com as características descritas na ordem do dia.
- (iii) **por unanimidade** com 4,27% (quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, pela aprovação da autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia, incluindo, sem limitação, (a) detalhar os termos e condições da Oferta, bem como definir os termos e condições não previstos nas alíneas “a” a “l”, do item (i) do Edital, bem como os termos e condições não previstos no item (ii) acima; (b) firmar todos os documentos e contratos necessários para a implementação da Oferta; (c) após o encerramento da Oferta, atualizar o Regulamento, por instrumento particular da Administradora, que deverá prever a quantidade de Cotas subscritas e integralizadas no âmbito da 3ª Emissão, assim como seu respectivo valor de integralização; e (d) submeter a Oferta a registro perante à B3 e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

Ficamos à disposição dos Senhores para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 6 de abril de 2021.

SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A

Na qualidade de Administrador do

SANTANDER RENDA DE ALUGUÉIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII